



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.117, DE 14 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 72/2022, do Vereador Vinicius Guilherme Simili)

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE
RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS
APROVADOS PELA CÂMARA NO VEÍCULO
OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os requerimentos aprovados pela Câmara Municipal de Assis, no exercício da função fiscalizadora, referentes à prestação de informações ou envio de documentos pelo Poder Executivo, terão suas respostas publicadas no veículo oficial de imprensa do município.

Parágrafo Único. A publicação se dará pelo Poder Executivo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município para resposta à Câmara.

Art. 2º Ficam dispensadas da publicação os anexos de respostas que contenham mais de dez páginas ou informações sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e informações de natureza pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE JUNHO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente